

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA GME SAÚDE LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Av. Pan Nordestina, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **EMPRESA GME SAÚDE LTDA**, com sede à Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 3995, Loja 27, Caixa Postal nº 1528, Casa Caiada, Olinda, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 51.018.327/0001-21, por seu representante legal, **HELLYTON MITCHAEAL FIRMINO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CIC M/F sob o nº 015.898.344-02, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato para inclusão de serviços de coordenação médica da **UTI ADULTO** da sede do **HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00(doze mil reais)- MÉDICO DIARISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA- VALOR POR DIA- R\$ 600,00(seiscentos reais).

VALOR MENSAL DA COORDENAÇÃO MÉDICA DA UTI ADULTO- R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



Olinda, 01 de agosto de 2024.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO



Documento assinado digitalmente

HELLYTON MITCHAEAL FIRMINO CAVALCANTI

Data: 27/09/2024 10:27:21-0300

Verifique em <https://validar.i.gov.br>

CONTRATADA
EMPRESA GME SAÚDE LTDA
HELLYTON MITCHAEAL FIRMINO CAVALCANTI

ROBERTA
VENTURA
DORNELAS
CAMARA.03479
55440

Autorização de firma
digital por ROBERTA
VENTURA DORNELAS
CAMARA.0347955440
Data: 2024-09-21
13:59:11-03:00

GESTORA DO CONTRATO

BARBARA DE
SQUEIRA
VASCONCELOS
07260892498

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1.

2.

